

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR (Gov das Armas Prov do PA/1821) (REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO)

ATO DECISÓRIO № 066-STT - SSMR/8, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESPACHO DA ANÁLISE DE RECURSO RELATIVO À CONFERÊNCIA PRESENCIAL E ENTREVISTA - STT

(Aviso de Convocação nº 007-STT - SSMR/8, de 28 de julho de 2022)

O Comandante da 8ª Região Militar, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Aviso de Convocação n° 007-STT - SSMR/8, de 28 de julho de 2022, para Sargento Técnico Temporário, resolve:

PUBLICAR o despacho da análise dos Recursos Administrativos interpostos pelos voluntários ao cargo de Sargento Técnico Temporário, relacionados a seguir:

Área: Técnico em Administração						
NOME	SOLICITAÇÃO	JUSTIFICATIVA	SOLUÇÃO			
Fabiana Cordeiro do Nascimento Gomes	A voluntária interpôs recurso solicitando revisão da Eliminação	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pela voluntária, verificou-se que:	INDEFERIDO			
		- Não apresentou a Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Justiça Estadual/Distrital de onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, dentro do prazo de validade, através do site oficial ou presencialmente no órgão, contrariando o item nº 23, do Anexo "F", do Aviso de Convocação;				
		- No momento da entrega da documentação é realizada a conferência da autenticidade e veracidade da documentação apresentada, uma vez que, devido ao elevado grau de complexidade que a análise da documentação requer, a verificação da documentação recebida, com base ao estabelecido no Anexo 'F", é realizada por uma equipe técnica, composta por membros das diverssas Comissões de Seleção Especial, na função de Avaliadores Técnicos, em momento posterior a do seu protocolo.				
		- A dinâmica citada acima leva também em consideração o número de voluntários chamados a apresentar documentação e o tempo necessário à cada análise.				
		- A voluntária anexou documentação ao referido recurso, no entanto o Art. 113 estabelece que: "Na solicitação do recurso não serão analisados novos documentos que não tenham sido anexados no momento da inscrição on-line ou entregues na fase de conferência presencial de documentação".				

(Continuação do Ato Decisório nº 066-STT - SSMR/8, de 26 dezembro de 2022 Página 2 de 3)

Área: Técnico em Administração						
NOME	SOLICITAÇÃO	JUSTIFICATIVA	SOLUÇÃO			
Daniel Weverton Souza da Silva	O voluntário interpôs recurso solicitando revisão da pontuação	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pelo voluntário, verificou-se que:	INDEFERIDO			
		- Cadastrou o Curso de Administração do Relacionamento com o Cliente, porém não apresentou o diploma, contrariando o item nº 4, do Anexo "F", do Aviso de Convocação;				
		- Cadastrou o Curso de Administração Pública, porém não apresentou o diploma, contrariando o item nº 4, do Anexo "F", do Aviso de Convocação;				
		- Cadastrou o Curso de Introdução ao Direito Administrativo, porém não apresentou o diploma, contrariando o item nº 4, do Anexo "F", do Aviso de Convocação;				
		- No momento da <u>entrega da documentação</u> é realizada a <u>conferência da autenticidade e veracidade</u> da documentação apresentada, uma vez que, devido ao elevado grau de complexidade que a análise da documentação requer, a <u>verificação da documentação recebida</u> , com base ao estabelecido no Anexo 'F", é realizada por uma equipe técnica, composta por membros das diverssas Comissões de Seleção Especial, na função de Avaliadores Técnicos, em momento posterior a do seu protocolo.				
		- A dinâmica citada acima leva também em consideração o número de voluntários chamados a apresentar documentação e o tempo necessário à cada análise.				
		- O voluntário anexou documentação ao referido recurso, no entanto o Art. 113 estabelece que: "Na solicitação do recurso não serão analisados novos documentos que não tenham sido anexados no momento da inscrição on-line ou entregues na fase de conferência presencial de documentação".				

(Continuação do Ato Decisório nº 066-STT - SSMR/8, de 26 dezembro de 2022 Página 3 de 3)

Área: Técnico em Administração						
NOME	SOLICITAÇÃO	JUSTIFICATIVA	SOLUÇÃO			
Augusto Dias Lima	O voluntário interpôs recurso solicitando revisão da Eliminação	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pelo voluntário, verificou-se que: - Não apresentou o Comprovante de situação cadastral no CPF, emitido pelo site oficial da receita Federal ou presencialmente no órgão, contrariando o item nº 21, do Anexo "F", do Aviso de Convocação; - No momento da entrega da documentação é realizada a conferência da autenticidade e veracidade da documentação apresentada, uma vez que, devido ao elevado grau de complexidade que a análise da documentação requer, a verificação da documentação recebida, com base ao estabelecido no Anexo 'F", é realizada por uma equipe técnica, composta por membros das diverssas Comissões de Seleção Especial, na função de Avaliadores Técnicos, em momento posterior a do seu protocolo. - A dinâmica citada acima leva também em consideração o número de voluntários chamados a apresentar documentação e o tempo necessário à cada análise. - O voluntário anexou documentação ao referido recurso, no entanto o Art. 113 estabelece que: "Na solicitação do recurso não serão analisados novos documentos que não tenham sido anexados no momento da inscrição on-line ou entregues na fase de conferência presencial de documentação".	INDEFERIDO			

Belém-PA, 26 de dezembro de 2022.

Gen Div OTÁVIO RODRIGUES DE MIRANDA FILHO

Comandante da 8ª Região Militar

Por delegação:

JOSÉ EMILSON DE OLIVEIRA - Cel

Respondendo pela Chefia do Estado-Maior da 8ª Região Militar